



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 842 , de 16 de agosto de 1 963 .

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial na importância de Quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 442.790,00).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa cruzeiros), para pagamento de dívidas de exercício já encerrado constantes dos processos da Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, abaixo relacionados:

- Nº 272/400/63 - ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - Serviços médicos prestados ao falecido Major ORIVALDO CARDOSO, quando Delegado de Polícia de Aquidauana, em dezembro de 1 962 Cr\$ 154.500,00
- Nº 273/401/63 - FÁBIO DUTRA DOS SANTOS, proprietário da Farmácia Trindade, de Aquidauana, de medicamentos fornecidos para tratamento do falecido Major ORIVALDO CARDOSO, em dezembro de 1 962 42.170,00
- Nº 274/402/63 - SOUZA & CORRÊA - proprietário da Farmácia São Judas Tadeu, de Aquidauana, de medicamentos fornecidos para o tratamento do falecido Major ORIVALDO CARDOSO, em dezembro de 1 962 19.100,00
- Nº 275/403/63 - ABELARDO FERREIRA SOUTO - proprietário da Drogeria São José, de Aquidauana, pelo fornecimento de medicamentos para tratamento do faleci



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

	do Major ORIVALDO CARDOSO, em de zembro de 1 962	Cr\$ "	5.740,00
	CARMO RODRIGUES BARBOSA - proprie tário das Farmácias Trindade e Elite, de Aquidauana, pelo forne cimento de medicamentos para tra tamento do falecido Major ORIVAL DO CARDOSO, em dezembro de 1962.	"	8.900,00
Nº 276/404/63 -	ANISIO JOSÉ RODRIGUES - proprie tário da Organização Funerária , de Aquidauana, pelos serviços fu nerários prestados com o sepulta mento do falecido Major ORIVALDO CARDOSO, em dezembro de 1 962...	"	70.000,00
Nº 1 142/2054/63	DEOCLIDES JOSÉ DE OLIVEIRA - Es crivão da Delegacia de Polícia de Ponte Branca, de despesas fei tas com diligências policiais pro cedidas em vários municípios do Estado, por determinação superi or, decorrentes do assassinato do então Delegado de Polícia LUDGE RO CUSTÓDIO PIAUÍ e do cabo MANO EL FERNANDES LESSIAS, daquela ci dade, em setembro de 1 962		142.380,00
	total	Cr\$	442.790,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pelo excesso de arrecadação que os índices técnicos autori zam prever.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá , 16 de agosto de 1 963, 142ª da Independência e 75ª da República.